



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINEGEM E OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O **CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.673.078/0008-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo seu **DIRETOR-GERAL, WALTERÍSIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR**, portador do RG nº1327877 SSP/MS e do CPF nº020.857.341-03 e a Empresa **TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.485.857/0001-16, sediada na Rua Paulo Freire, nº 223, Jardim América, CEP 79.080-140, Campo Grande/MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ítalo Façanha Costa, portador da Cédula de Identidade nº 6.512.298 SSP/SC e CPF nº 011.291.481-06, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO”, que passa a ter a seguinte redação:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de mão-de-obra, visando atender as necessidades operacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Campus Três Lagoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Campus Três Lagoas										
GRUPO	ITEM	Descrição	Especificação da demanda	M² da Area específica (efetiva)	Produtividade -M² /dia/mês	Quantidade total diária /mensal do M²	Quantidade total anual do M²	Valor unitário do m²	Valor mensal (R\$)	Valor total anual
GRUPO 1	1	Area Externa	Varrição de passeios e arruamentos	200	9000	600	7200	R\$ 2,48	R\$ 1.490,99	R\$ 17.891,85
			Pisos Pavimentos/ adjacentes	200	2700					
			Pátios e areas veres	200	2700					
		Area Interna	Piso frio	4880	900	5485	65820	R\$ 5,59	R\$ 30.667,75	R\$ 368.013,00
			Sagão e Hall	196	1500					
			Laboratório	200	450					
			Banheiro	200	300					
		Almoxarifado e galpões	9	1500						
		Esquadria externa	Esquadria externa	71	380	71	857	R\$ 1,26	R\$ 90,25	R\$ 1.083,00
		* De acordo com essa metragem efetiva, frequencia, produtividade e valor do m², foi estimado 7 agentes de limpeza (4 com e 3 sem insalubridade) e 1 encarregado								
Valor Estimado Mensal - item 1										R\$ 32.248,99
Valor Estimado Anual - item 1										R\$ 386.987,88

	2	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal - R\$ (item 2)	Valor Anual - R\$ (item 2)
		Jardineiro	1	Diurno 44h	R\$ 4.360,12	R\$ 52.321,44
	3	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal - R\$ (item 2)	Valor Anual - R\$ (item 2)
		Oficial Pleno	1	Diurno 44h	R\$ 5.392,92	R\$ 64.715,04
	4	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal - R\$ (item 2)	Valor Anual - R\$ (item 2)
		Oficial Polivalente	1	Diurno 44h	R\$ 5.392,93	R\$ 64.715,16
Valor Estimando Mensal do Contrato - itens 1 a 4						R\$ 47.394,96
Valor Estimado Anual do Contrato - itens 1 a 4						R\$ 568.739,52

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 01/04/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado o art. 57, da lei 8666/1993.

2.2. Considerando a decisão de centralizar as contratações do IFMS na Reitoria, em atendimento à portaria do Ministério da Economia, o que certamente motivará novas contratações de forma unificada, serve a presente cláusula para consignar que este contrato poderá ser rescindido pelo contratante sem o pagamento de multa, devendo, para tanto, cientificar a contratada sobre a rescisão no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

2.2.1. No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, que passa a ter a seguinte redação:

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 47.394,96 (quarenta e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 568.739,52 (quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passa a ter a seguinte redação:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMS, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/158454

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170857

Elemento de Despesa: 339037-02 (Item 01); 339037-01 (Item 02); 339037-04 (Item 03 e 04);

PI: L20RLPA1ADN

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DA "CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA, que passa a ter a seguinte redação:

7.1.1 A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 28.436,98 (vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) com validade até 01/04/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

WALTERÍSIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR
DIRETOR-GERAL
IFMS *CAMPUS* TRÊS LAGOAS
CONTRATANTE

ÍTALO FAÇANHA COSTA
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: Rafael Gabriel
SIAPE: 1861461

2) _____
NOME:
CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Walterisio Goncalves Carneiro Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - TL-IFMS**, em 30/03/2022 09:46:29.
- **Rafael Gabriel, COORDENADOR - FG2 - TL-COMAT**, em 30/03/2022 09:30:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 269583
Código de Autenticação: e6c6827039

